



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia
FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Put. ...
no P.
3. ... 18 09 95

LEI Nº 1.115, DE 18 DE SETEMBRO DE 1 995.

Modifica o Art. 21 da Lei nº 1.063,
de 12 de novembro de 1 993.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 21 da Lei nº 1.063, de 12 de
novembro de 1 993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - O exercício efetivo da função de
conselheiro estabelecerá a presunção de idoneidade moral".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 18 de setembro de 1 995.

Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud
PREFEITO -